



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.740, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo nos programas "2009- INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009- INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.774 – Pav. Asfáltica Estrada Ligação Quatis (Foguetinho) a Rod.MG-167	564.027,89
		1.775- Pav.Asf.Trecho Est.Pref Glimaldo Paiva	1.157.653,99
TOTAL			1.721.681,88

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$1.721.681,88 (um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
Função	20	Agropecuária	
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.774	Pav. Asfáltica Estrada Ligação Quatis (Foguetinho) a Rod.MG-167	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- (MINAN-224)	485.151,50
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- (fonte 100)	78.876,39



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
Função	20	Agropecuária	
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.775	Pav.Asf.Trecho Est.Pref Glimaldo Paiva	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- (MINAN-224)	1.146.078,23
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- (fonte 100)	11.575,76

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na fonte 224 do TCEMG, no valor de R\$485.151,50(quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)para "Pavimentação Asfáltica Estrada de Ligação Região Quatis (Foguetinho) à Rodovia MG-167" nos termos do Convênio 872643/2018 e R\$1.146.078,23 (um milhão cento e quarenta e seis mil setenta e oito reais e vinte e três centavos) para "Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ em Trecho da Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva", nos termos do Convênio 054218/2019,recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício de 2020, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$90.452,15(noventa mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência- ficha 275	90.452,15

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 26 de janeiro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral